

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 16/2026

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2025, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 25/0489-0001480-7, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 16/04/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 13/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 13/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h20min do dia 13/05/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Família LIC</i>
1	Contratação de prestação de serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas para atender o cliente DETRAN-RS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos: a) Alocação de POSTOS DE TRABALHO com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados para serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas, soluções de BI – Business Intelligence; b) CONSULTORIA Técnica Especializada.	0117 e/ou 0035 e/ou 0034
2	Contratação de prestação de serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas para atender o cliente SEFAZ-RS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos: a) Alocação de POSTOS DE TRABALHO com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados para serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas, soluções de BI – Business Intelligence; b) CONSULTORIA Técnica Especializada.	0117 e/ou 0035 e/ou 0034
3	Contratação de prestação de serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas para atender aos demais clientes da PROCERGS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos: a) Alocação de POSTOS DE TRABALHO com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados para serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas, soluções de BI – Business Intelligence; b) CONSULTORIA Técnica Especializada.	0117 e/ou 0035 e/ou 0034
4	Contratação de prestação de serviços de Infraestrutura, Sustentação, Automação, Integração, Monitoramento e Governança de Ambientes de Tecnologia da Informação para atender os clientes da PROCERGS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos: a) Alocação de POSTOS DE TRABALHO com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados para serviços de Sustentação, Automação, Integração, Monitoramento e Governança de Infraestrutura e Ambientes de Tecnologia da Informação, gestão de identidade, segurança e colaboração por empresa que detenha os perfis de conhecimento.	0117 e/ou 0035 e/ou 0034

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas, Serviços de Infraestrutura, Sustentação, Automação, Integração, Monitoramento e Governança de Ambientes de Tecnologia da Informação para atender os clientes da PROCERGS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

- a) Alocação de POSTOS DE TRABALHO **com** dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados para serviços de desenvolvimento, manutenção e migração de sistemas, e soluções de BI – Business Intelligence por empresa que detenha os perfis de conhecimento;
- b) Alocação de POSTOS DE TRABALHO **com** dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais especializados para serviços de Infraestrutura, Sustentação, Automação, Integração, Monitoramento e Governança de Ambientes de Tecnologia da Informação, Gestão de identidade, Segurança e colaboração por empresa que detenha os perfis de conhecimento;
- c) CONSULTORIA Técnica Especializada.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **NO ÂMBITO DOS LOTES 1, 2 E 3, ESTABELECE-SE QUE O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR EM QUALQUER UM DESTES LOTES SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA DOS DEMAIS LOTES 1, 2 OU 3. ESTA MEDIDA VISA À DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO LICITADO ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES, NO INTUITO DE PROMOVER MAIOR RESILIÊNCIA OPERACIONAL, AMPLIAR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME E ASSEGURAR MAIOR CAPACIDADE DE RESPOSTA DA PROCERGS EM SITUAÇÕES DE INSEGURANÇA CONTRATUAL, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE GAÚCHA.**
- 4.8 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.9 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**

- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais para Desenvolvimento, Manutenção e Migração de Sistemas, contendo o **Preço Unitário mensal por Posto de Trabalho**, o **Preço Unitário por Hora de Consultoria Técnica Especializada**, para cada um dos serviços e o **Preço Total Estimado Anual do Lote (PTEAL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado Anual do Lote (PTEAL)**, devendo estar contempladas todas as entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTEAL1} = ([\text{PD1} \times 4] \times 12) + ([\text{PD2} \times 40] \times 12) + ([\text{PD3} \times 7] \times 12) + ([\text{PD4} \times 4] \times 12) + ([\text{PD5} \times 3] \times 12) + ([\text{PD6} \times 1] \times 12) + ([\text{PD7} \times 1] \times 12) + ([\text{PD8} \times 2] \times 12) + ([\text{PD9} \times 1] \times 12) + ([\text{PD10} \times 1] \times 12) + ([\text{PD11} \times 2] \times 12) + (\text{C1} \times 6.000) + (\text{C2} \times 4.000)$$

$$\text{PTEAL2} = ([\text{PD1} \times 4] \times 12) + ([\text{PD2} \times 40] \times 12) + ([\text{PD3} \times 7] \times 12) + ([\text{PD4} \times 4] \times 12) + ([\text{PD5} \times 3] \times 12) + ([\text{PD6} \times 1] \times 12) + ([\text{PD7} \times 1] \times 12) + ([\text{PD8} \times 2] \times 12) + ([\text{PD9} \times 1] \times 12) + ([\text{PD10} \times 1] \times 12) + ([\text{PD11} \times 2] \times 12) + (\text{C1} \times 4.000) + (\text{C2} \times 4.000)$$

$$\text{PTEAL3} = ([\text{PD1} \times 4] \times 12) + ([\text{PD2} \times 40] \times 12) + ([\text{PD3} \times 8] \times 12) + ([\text{PD4} \times 6] \times 12) + ([\text{PD5} \times 4] \times 12) + ([\text{PD6} \times 0] \times 12) + ([\text{PD7} \times 1] \times 12) + ([\text{PD8} \times 2] \times 12) + ([\text{PD9} \times 0] \times 12) + ([\text{PD10} \times 2] \times 12) + ([\text{PD11} \times 2] \times 12) + (\text{C1} \times 3.000) + (\text{C2} \times 2.000)$$

$$\text{PTEAL4} = ([\text{PI12} \times 2] \times 12) + ([\text{PI13} \times 2] \times 12) + ([\text{PI14} \times 2] \times 12) + ([\text{PI15} \times 2] \times 12) + ([\text{PI16} \times 2] \times 12) + ([\text{PI17} \times 2] \times 12) + ([\text{PI18} \times 2] \times 12) + ([\text{PI19} \times 1] \times 12) + ([\text{PI20} \times 2] \times 12) + ([\text{PI21} \times 1] \times 12) + ([\text{PI22} \times 2] \times 12) + ([\text{PI23} \times 1] \times 12)$$

Onde,

PTEAL = Preço Total Estimado Anual do Lote.

PD1 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior.

- 4** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior.
- PD2** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno.
- 40** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno.
- PD3** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Testes / Qualidade Pleno.
- 7 ou 8** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Testes / Qualidade Pleno.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Testes / Qualidade Pleno.
- PD4** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Scrum Master.
- 4 ou 6** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Scrum Master.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Scrum Master.
- PD5** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Gerente de Projeto.
- 3 ou 4** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Gerente de Projeto.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Gerente de Projeto.
- PD6** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Arquiteto de Software.
- 1 ou 0** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Arquiteto de Software.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Arquiteto de Software.
- PD7** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Administrador de Dados - AD.
- 1** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Administrador de Dados - AD.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Administrador de Dados - AD.
- PD8** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Sistemas / Desenvolvedor Low Code/No Code.
- 2** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Low Code/No Code.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Sistemas / Desenvolvedor Low Code/No Code.
- PD9** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à BI – Cientista de Dados.
- 1 ou 0** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de BI – Cientista de Dados.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de BI – Cientista de Dados.
- PD10** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à BI – Engenheiro de Dados.
- 1 ou 2** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de BI – Engenheiro de Dados.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de BI – Engenheiro de Dados.
- PD11** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à BI - Desenvolvedor.
- 2** = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de BI - Desenvolvedor.
- 12** = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de BI - Desenvolvedor.
- PD12** = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro SRE – Site Reliability Engineer.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro SRE – Site Reliability Engineer.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Engenheiro SRE – Site Reliability Engineer.

PI13 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro de Middleware.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro de Middleware.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Engenheiro de Middleware.

PI14 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro de Cloud.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro de Cloud de postos de trabalho de Engenheiro de Cloud.

PI15 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista de Infraestrutura – Sistemas Operacionais.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista de Infraestrutura – Sistemas Operacionais.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista de Infraestrutura – Sistemas Operacionais.

PI16 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Especialista em Infraestrutura de Redes.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Especialista em Infraestrutura de Redes.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Especialista em Infraestrutura de Redes.

PI17 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Administrador de Banco de Dados – DBA.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Administrador de Banco de Dados – DBA.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Administrador de Banco de Dados – DBA.

PI18 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro de Integrações Mainframe.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro de Integrações Mainframe.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Engenheiro de Integrações Mainframe.

PI19 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Especialista BMC Helix ESM.

1 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Especialista BMC Helix ESM.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Especialista BMC Helix ESM.

PI20 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Especialista em Kafka.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Especialista em Kafka.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Especialista em Kafka.

PI21 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Analista FinOps.

1 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Analista FinOps.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Analista FinOps.

PI22 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Engenheiro de Tráfego de Redes.

2 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Engenheiro de Tráfego de Redes.

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Engenheiro de Tráfego de Redes.

PI23 = Preço unitário mensal do Posto de Trabalho referente à Especialista em Plataforma Microsoft 365 (M365).

1 = Quantidade estimada mensal de postos de trabalho de Especialista em Plataforma Microsoft 365 (M365).

12 = Quantidade de meses estimados para a contratação de postos de trabalho de Especialista em Plataforma Microsoft 365 (M365).

C1 = Preço unitário por Hora de Profissional referente à Consultoria Técnica Especializada em Inteligência Artificial - IA.

6.000, 4.000 ou 3.000 = Quantidade de horas estimados de profissional de Consultoria Técnica Especializada em Inteligência Artificial - IA.

C2 = Preço unitário por Hora de Profissional referente à Consultoria Técnica Especializada em User Experience - UX.

4.000 ou 2.000 = Quantidade de horas estimados de profissional de Consultoria Técnica Especializada em User Experience - UX.

7.3.2 Os preços e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são divulgados nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme abaixo:

Perfil dos Postos de Trabalho	Item	Quant. Horas Semanais	Piso Salarial Aceitável	Preço Mensal Mínimo por Posto	Preço Mensal Máximo por Posto
Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior	PD1	40h	R\$ 14.689,57	R\$ 25.786,35	R\$ 28.644,66
Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno	PD2	40h	R\$ 11.189,97	R\$ 19.901,19	R\$ 22.156,14
Analista de Testes / Qualidade Pleno	PD3	40h	R\$ 8.169,95	R\$ 14.822,55	R\$ 16.503,30
Scrum Master	PD4	40h	R\$ 12.295,35	R\$ 21.760,06	R\$ 24.221,84
Gerente de Projeto	PD5	40h	R\$ 15.048,00	R\$ 26.389,10	R\$ 29.343,60
Arquiteto de Softwares	PD6	40h	R\$ 12.073,70	R\$ 21.387,34	R\$ 23.785,19
Administrador de Dados	PD7	40h	R\$ 7.714,04	R\$ 14.055,86	R\$ 15.659,50
Analista de Sistemas/Desenvolvedor Low Code/No Code	PD8	40h	R\$ 5.412,32	R\$ 10.185,12	R\$ 11.365,87
BI – Cientista de Dados	PD9	40h	R\$ 13.173,33	R\$ 23.236,54	R\$ 25.819,73
BI – Engenheiro de Dados	PD10	40h	R\$ 13.966,67	R\$ 24.570,66	R\$ 27.095,34
BI – Desenvolvedor	PD11	40h	R\$ 10.760,16	R\$ 19.178,40	R\$ 21.305,12
Engenheiro SRE – Site Reliability Engineer	PI12	40h	R\$ 16.985,65	R\$ 29.647,54	R\$ 32.952,16
Engenheiro de Middleware	PI13	40h	R\$ 15.025,93	R\$ 26.351,99	R\$ 29.300,56
Engenheiro de Cloud	PI14	40h	R\$ 16.985,65	R\$ 29.647,54	R\$ 32.952,16
Analista de Infraestrutura – Sistemas Operacionais	PI15	40h	R\$ 9.542,92	R\$ 17.131,41	R\$ 18.990,41
Especialista em Infraestrutura de Redes	PI16	40h	R\$ 7.384,26	R\$ 13.501,29	R\$ 15.063,89
Administrador de Banco de Dados – DBA	PI17	40h	R\$ 10.800,36	R\$ 19.245,99	R\$ 21.384,71
Engenheiro de Integrações Mainframe	PI18	40h	R\$ 16.332,00	R\$ 28.548,34	R\$ 32.174,04
Especialista BMC Helix ESM	PI19	40h	R\$ 16.985,65	R\$ 29.647,54	R\$ 32.952,16
Especialista em Kafka	PI20	40h	R\$ 15.750,00	R\$ 27.569,62	R\$ 30.712,50
Analista FinOps	PI21	40h	R\$ 16.985,65	R\$ 29.647,54	R\$ 32.952,16
Engenheiro de Tráfego de Redes	PI22	40h	R\$ 10.333,33	R\$ 18.460,62	R\$ 20.459,99
Especialista em Plataforma Microsoft 365 (M365)	PI23	40h	R\$ 11.774,28	R\$ 20.883,80	R\$ 23.195,33

Consultoria Técnica Especializada	Item	Preço Unitário Máximo Aceitável
Inteligência Artificial - IA	C1	179,31
User Experience - UX	C2	158,22

7.3.2.1 Para o Preço Mensal **Mínimo** por Posto, utilizou-se as planilhas de custos e formação de preços de cada Posto, sem considerar, no Módulo 6, os custos indiretos e o lucro, somente os tributos obrigatórios.

7.3.2.2 Para o Preço Mensal **Máximo** por Posto, os Perfis dos Postos de Trabalho da tabela acima consideraram:

- De PD1 a PD11, custo de Perfil e Fator-k sugeridos pela Portaria SGD/MGI Nº 6.040/2025 - Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-6.040-de-11-de-agosto-de-2025-648006261>;
- De PI12 a PI23, custo de Perfil e Fator-k sugeridos pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055/2025 - Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-6.055-de-26-de-agosto-de-2025-651420690>.
- PI18 definido com base na Nota Técnica 1075 - Pesquisa de Preço (31732288), referente ao Pregão-76/2026 do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/legislacao/modelo-de-contratacao-de-servicos-de-desenvolvimento-manutencao-e-sustentacao-de-software/revogados/nota-metodologica-portaria-sgd-mgi-750-2023.pdf>

7.3.2.3 Para o preço por hora de trabalho de Consultoria Técnica Especializada, foi considerado:

- O salário médio do perfil profissional conforme Portaria SGD/MGI Nº 6.040/2025 - Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-6.040-de-11-de-agosto-de-2025-648006261>;
- O Contrato atual mantido pela PROCERGS para Fábrica de Software – Fonte: https://www.compras.procergs.rs.gov.br/editais/0004_2024/313640;
- A proposta de preços do Pregão Eletrônico nº 5/2023 da PROCEMPA – Fonte: https://pregaobanrisul.com.br/editais/0005_2023/300754;
- O Termo de Referência do Pregão nº 6/2022 do Ministério da Economia – Fonte: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/arquivos-contratos/arquivos-contratos/2022/contrato-ndeg-06-2022-gra-go-to/ct-06-2022-termo-de-referencia.pdf>.

7.3.2.3.1 **Valores atualizados em agosto de 2025, de acordo com índices do Acordo Coletivo da Categoria.**

7.3.2.4 **Conforme consignado no processo administrativo que instrui este Pregão Eletrônico, os preços mínimos e máximos aceitáveis estão sendo divulgados com finalidade de possibilitar a exigência, para os perfis profissionais, dos pisos salariais mínimos para cada profissional (posto de trabalho) e demais regramentos descritos nos Anexos deste Edital, de modo que possam garantir a qualificação necessária para o atendimento das demandas complexas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que faculta o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

7.3.2.5 **Com a finalidade de manter a qualidade dos serviços prestados ao PROCERGS, a empresa a ser contratada deverá respeitar os pisos salariais estabelecidos neste Edital e atualizados, por toda a vigência do Contrato. Os pisos serão reajustados conforme previsão constante na minuta de Contrato, anexo deste Edital, observadas as repactuações ocorridas.**

7.3.3 **Para formulação de suas propostas comerciais para os Postos de Trabalho, os licitantes deverão preencher obrigatoriamente a Planilha de Custos e Formação de Preços constante como anexo deste Edital, respeitados os percentuais lá estipulados, conforme estabelecido na Resolução nº 228/2023 da PGE/RS – Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.**

7.3.3.1 Os licitantes deverão apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços para cada perfil de Posto de Trabalho requerida neste Edital, ou seja, uma planilha para cada um dos postos relacionados na tabela do item 7.3.2., com exceção dos perfis de Consultoria.

7.3.4 Estima-se a contratação dos serviços, ora licitados, durante o prazo de vigência contratual, nas quantidades abaixo:

Ident.*	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada Anual
PD1	Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior	Postos de Trabalho	12
PD2	Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno	Postos de Trabalho	120
PD3	Analista de Testes / Qualidade Pleno	Postos de Trabalho	22
PD4	Scrum Master	Postos de Trabalho	14
PD5	Gerente de Projeto	Postos de Trabalho	10
PD6	Arquiteto de Software	Postos de Trabalho	2
PD7	Administrador de Dados	Postos de Trabalho	3
PD8	Analista de Sistemas / Desenvolvedor Low Code/No Code	Postos de Trabalho	6
PD9	BI – Cientista de Dados	Postos de Trabalho	2
PD10	BI – Engenheiro de Dados	Postos de Trabalho	4
PD11	BI – Desenvolvedor	Postos de Trabalho	6
PI12	Engenheiro SRE – Site Reliability Engineer	Postos de Trabalho	2
PI13	Engenheiro de Middleware	Postos de Trabalho	2
PI14	Engenheiro de Cloud	Postos de Trabalho	2
PI15	Analista de Infraestrutura – Sistemas Operacionais	Postos de Trabalho	2
PI16	Especialista em Infraestrutura de Redes	Postos de Trabalho	2
PI17	Administrador de Banco de Dados – DBA	Postos de Trabalho	2
PI18	Engenheiro de Integrações Mainframe	Postos de Trabalho	2
PI19	Especialista BMC Helix ESM	Postos de Trabalho	1
PI20	Especialista em Kafka	Postos de Trabalho	2
PI21	Analista FinOps	Postos de Trabalho	1
PI22	Engenheiro de Tráfego de Redes	Postos de Trabalho	2
PI23	Especialista em Plataforma Microsoft 365 (M365)	Postos de Trabalho	1
C1	Consultoria Técnica Especializada em Inteligência Artificial - IA	Horas	13.000
C2	Consultoria Técnica Especializada em User Experience - UX	Horas	10.000

*PD = Posto de trabalho para Desenvolvimento e PI = Posto de trabalho para Infraestrutura

7.3.5 De acordo com o Sistema de Registro de Preços, as quantidades relacionadas acima são meramente estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades da PROCERGS. A não aquisição nas quantidades previstas não gera qualquer obrigação de indenização pela PROCERGS à empresa a ser contratada.

7.3.6 As propostas dos licitantes deverão considerar as condições para prestação de serviços estabelecidas na Minuta de Contrato, no Processo e Metodologia de Desenvolvimento PROCERGS, nas Arquiteturas Tecnológicas PROCERGS, no Ambiente PROCERGS, nos Padrões de Segurança no Desenvolvimento de Sistemas PROCERGS e em todos os Anexos ao presente Edital.

7.3.7 NO ÂMBITO DOS LOTES 1, 2 E 3, ESTABELECE-SE QUE O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR EM QUALQUER UM DESTES LOTES SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA DOS DEMAIS LOTES 1, 2 OU 3. ESTA MEDIDA VISA À DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO LICITADO ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES, NO INTUITO DE PROMOVER MAIOR RESILIÊNCIA OPERACIONAL, AMPLIAR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME E ASSEGURAR MAIOR CAPACIDADE DE RESPOSTA DA PROCERGS EM SITUAÇÕES DE INSEGURANÇA CONTRATUAL, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE GAÚCHA.

- 7.3.7.1 O julgamento das propostas será o menor preço por lote, considerando os preços limites definidos neste Capítulo.
- 7.3.7.2 Cada Lote será avaliado e classificado individualmente, conforme o menor preço apresentado pelos licitantes para o serviço.
- 7.3.7.4 Caso uma mesma licitante apresente o menor preço para mais de um Lote dentro os **Lotês 1, 2 e 3**, será aceito o preço ofertado apenas para o Lote de menor preço ou, em caso de preços idênticos, o Lote de menor numeração, sendo a licitante desclassificada no(s) Lote(s) remanescente(s).
- 7.3.7.5 Os Lotês remanescentes dentre os Lotês 1, 2 e 3 serão atribuídos às licitantes subsequentes classificadas, que serão convocadas a igualar o preço da proposta mais bem classificada.
- 7.3.7.5 **É vedada a adjudicação de mais de um Lote a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, direta ou indiretamente controladas, controladoras ou coligadas, a fim de garantir a independência técnica e a segurança contratual subjetiva.**
- 7.3.7.6 **A CONDIÇÃO DE LICITANTES DISTINTOS EM CADA UM DOS LOTES 1, 2 E 3 NÃO SE APLICA AO LOTE 4. ASSIM, OS LICITANTES EVENTUALMENTE MAIS BEM CLASSIFICADOS NOS LOTES 1, 2 OU 3 PODERÃO CONCORRER NO LOTE 4.**
- 7.3.8 **Os serviços ofertados deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas nos Anexos deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.9 **O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**
- 7.3.10 **Sugere-se fortemente que os licitantes utilizem os Modelos de Proposta Comercial, Atestado de Capacidade Técnica e Currículo sugeridos neste Edital como Anexos.**
- 7.3.11 **Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme constante na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.**
- 7.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**

- f) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.5 **As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 7.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.14 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permanecem na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.
- 10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 **No âmbito dos Lotes 1, 2 e 3, estabelece-se que o licitante declarado vencedor em quaisquer destes Lotes será automaticamente excluído da disputa dos demais Lotes.**
- 12.2 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.
- 12.5 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.7 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.9 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.9.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.9.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.10 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.11 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

- 12.12 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.13 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.
- 13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

Prova de qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para fornecimento e/ou prestação de serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **1 (um) ou mais atestados** fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, que comprovem o atendimento dos critérios citados abaixo.

13.4.1 Qualificação técnica da empresa licitante para os serviços de Desenvolvimento: Comprovação de que a empresa licitante executou ou utiliza:

- a) Executou Projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma JAVA com, no mínimo, 3.500 PFs ou 35.000 horas;
- b) Executou Projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, nas seguintes plataformas tecnológicas: Plataforma Android ou iOS com, no mínimo, 750 PFs ou 7.500 horas;
- c) Executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, nas seguintes plataformas tecnológicas, utilizando banco de dados relacional: Plataforma Oracle Database PL/SQL com, no mínimo, 250 PFs ou 2.500 horas;
- d) Desenvolveu Projetos de Migração para Java com, no mínimo, 500 PFs ou 5.000 horas;
- e) Desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização das metodologias de desenvolvimento LEAN ou SCRUM com, no mínimo, 250 PFs ou 2.500 horas;
- f) Desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização das metodologias de desenvolvimento Design Thinking com, no mínimo, 500 PFs ou 5.000 horas;
- g) Utiliza a Ferramenta de Modelagem de Dados Erwin versão 9.7 ou superior ou ferramenta similar;
- h) Utiliza Ferramenta de Gestão de Demandas e Requisitos de Projetos Redmine ou similar.
- i) Utiliza a Ferramenta de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Aplicativos (ADLM – Application Development Lifecycle Management) Azure DevOps (Microsoft) ou ferramenta similar;
- j) Utiliza Ferramentas de Teste:
 - j.1) Para testes de interface: Selenium, Cypress (para testes de UI Angular, Ionic) ou ferramenta similar;
 - j.2) Para testes de api / serviços: RestAssured, KarateFramework ou ferramenta similar;
 - j.3) Para testes de carga: JMeter ou ferramenta similar.

13.4.2 Qualificação técnica da empresa licitante para os serviços de Low Code/No Code: Comprovação de que a empresa licitante executou projetos de desenvolvimento de software nas etapas de Análise, Projeto, Construção e Testes, em regime de Fábrica de Software, em alguma das principais plataformas tecnológicas de mercado, utilizando banco de dados relacional, com, no mínimo, 250 PFs ou 2.500 horas.

13.4.3 Qualificação técnica da empresa licitante para os serviços de BI – Business Intelligence: Comprovação de que a empresa licitante executou ou utiliza:

- a) Prestação de serviços de consultoria em Ciência de Dados, com o uso de metodologia CRISP-DM, com volume mínimo de 1.500 horas;
- b) Serviços de consultoria em Business Intelligence com volume mínimo de 1.500 horas.

13.4.4 Qualificação técnica da empresa licitante para os serviços de Infraestrutura, comprovando que a empresa licitante:

- a) Utiliza Ferramenta de Gestão de Demandas e Requisitos de Projetos Redmine ou ferramenta similar;
- b) Possui experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na prestação de serviços continuados, de ambientes de infraestrutura de TI, operação e sustentação de sistemas corporativos de mão de obra especializada nos serviços de abrangendo ao menos uma ou mais das seguintes áreas:
 - b.1) Engenharia de Confiabilidade de Sites (SRE);
 - b.2) Administração de ambientes em Nuvem Pública, Privada ou Multi-Cloud;
 - b.3) Sustentação de plataformas de Middleware e integração de aplicações;
 - b.4) Administração de Infraestrutura de Sistemas Operacionais (Linux e Windows);
 - b.5) Gerenciamento de Redes Corporativas, Tráfego e Protocolo BGP;
 - b.6) Administração e sustentação de Bancos de Dados relacionais e não relacionais (SQL/NoSQL);
 - b.7) Integração de sistemas modernos com plataformas legadas (Mainframe);
 - b.8) Implantação e governança de plataformas de mensageria baseadas em Apache Kafka;
 - b.9) Governança e otimização de custos em nuvem (FinOps);
 - b.10) Administração e configuração da plataforma BMC Helix (ITSM, CMDB);
 - b.11) Gestão, suporte e apoio do ecossistema Microsoft 365 (Teams, SharePoint, Intune, Defender, Power Platform, etc.).

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

13.5.2 Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

OU

13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, demonstrando:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social, índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

- 13.5.4 O Microempreendedor Individual – MEI não está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 13.5.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.5.6 Os documentos do item 13.5.3 e/ou 13.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, conforme item acima.
- 13.6 Do Trabalho de Menor
- A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.**
- 13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.
- 13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.11.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.11.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.

- 13.11.4 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.
- 13.11.5 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.
- 13.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.14 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.15 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.
- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.
- 16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.
- 16.10 Nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa futuramente contratada por este certame deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores que prestarão serviços à PROCERGS, conforme determina a Lei Estadual nº 16.190/2024.
- 16.10.1 A comprovação de paridade salarial deverá se dar mediante a apresentação de documento comprobatório que conterá o nome dos colaboradores da empresa contratada, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração, devidamente assinados por seu representante legal.
- 16.10.2 A apresentação de comprovação, nos termos acima, deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 16.10.3 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da empresa contratada a apresentação do documento comprobatório de cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos acima.

- 16.10.4 Apuradas eventuais irregularidades, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes da inadimplência.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá garantia de execução do Contrato nos termos constantes na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 18.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública e havendo necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Termo de Referência;
- ANEXO 2 – Memória de Cálculo;
- ANEXO 3 – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO 4 – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica;
- ANEXO 5 – Modelo de Currículo Profissional;
- ANEXO 6 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Porto Alegre/RS, 15 de abril de 2026.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro